PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
(CEP. 13.160)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONE 77-1155
ESTADO DE SÃO PAULO, — BRASIL

LEI N. 1.449

Concede reajuste de vencimentos e salários aos servidores municipais.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos e salários aos servidores municipais, compreendidos os do Quadro de Pessoal Fixo e Variável, inclusive ao Pessoal Inativo e Pensionados do Município, na base de 80% (oitenta por cento) sobre os seus atuais níveis, para o ano de 1981 em curso.

Parágrafo Único : - O pagamento, reajustado, se fará da seguinte forma : 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro corrente e 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de junho vindouro, abrangendo o primeiro e segundo semestre de 1981, sem efeito cumulativo, incidindo a majoração, sempre, sobre os valores atualmente em vigor, à conta de vencimentos e salários mensais auferidos pelos servidores municipais.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 1º de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 03 de fevereiro de 1981

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Pu-

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário